



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 395/2013

Regulamenta o horário comercial durante o período natalino em todo o perímetro urbano do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica determinado que o horário de funcionamento do comércio no perímetro urbano do município de Chopinzinho, no período natalino (dezembro de 2013), será da seguinte forma:

Dias 02 a 06, até às 19h00min.

Dia 07, até às 16h00min.

Dias 09, a 11, até às 19h00min.

Dia 12 a 13 até as 18h00min.

Dia 16 a 20, até às 20h00min.

Dias 21, até às 16h00min.

Dia 23, até às 20h00min.

Dias 24 até as 16h00min.

Art. 2º - Aos infratores do disposto no artigo 1º deste decreto serão penalizados conforme legislação municipal específica.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18, DE NOVEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

André Luis Budine
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 524 de 22/11/2013 pg nº2C